



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

003

MENSAGEM Nº 009 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

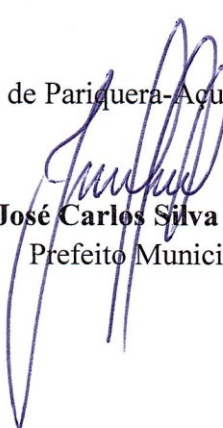
Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 09/2017 que Dispõe sobre percentual de reposição salarial e respectiva tabela de vencimentos dos servidores municipais.

O presente projeto se justifica na necessidade de que sejam revistos os salários, com reposição da ordem de 6,58 %, ficando definido, ainda, que em decorrência da norma constitucional, limitam-se os ganhos dos servidores ao máximo daqueles subsídios do Chefe do Executivo Municipal e na hipótese de que os reajustes e ou reposições façam incidir aumentos superiores, observe-se os limites legais.

Por se tratar de matéria que consideramos de relevante interesse, caracterizando como de urgência, solicitamos a convocação de sessões extraordinárias, para que o Projeto em questão seja aprovado dentro do menor tempo possível.

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu, 17 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARIQUEIRA-AÇU
PROTÓCOLO 128/17
Recebido em: 20/02/17
Horário: 14:56


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal

Ciente em 20/02/17

Leitura em Plenário	☒
Arquivar	☐
Encaminhe-se	
• Cópia aos Vereadores	☒
• Às Comissões	☒
• À Diretoria Legislativa	☒
•	☐
• Ao Diretor da Contabilidade	☐
• Ao Tesoureiro	☐

À Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Mendes
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariqueira-Açu/SP.

“Deus Seja Louvado”



004

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

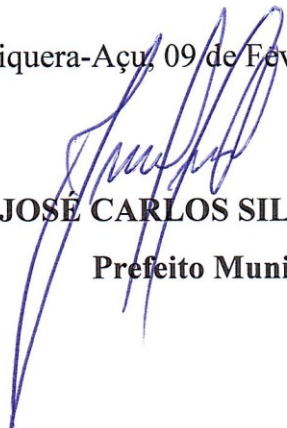
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica na necessidade de que sejam revistos os salários, com reposição da ordem de 6,58 %, ficando definido, ainda, que em decorrência da norma constitucional, limitam-se os ganhos dos servidores ao máximo daqueles subsídios do Chefe do Executivo Municipal e na hipótese de que os reajustes e ou reposições façam incidir aumentos superiores, observe-se os limites legais.

Pariqueira-Açu, 09 de Fevereiro de 2.017



JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 09 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre percentual de fixação de reajuste de vencimento dos servidores municipais da administração direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º Fica fixado o percentual de 6,58 % incidente sobre a tabela de referência, para fins de reposição dos salários dos servidores públicos municipais da administração direta.

Art. 2º A reposição será devida a todos os servidores ativos, cargos em comissão e aos integrantes do magistério, na referência I no nível 1.

Parágrafo Único - Aos demais integrantes do quadro de magistério aplica-se o percentual de 5%, conforme previsto nas disposições do parágrafo 2º, do artigo 44, da Lei 394/10, que já os contempla de forma diferenciada.

Art. 3º Nos termos do artigo 37, XI, da Constituição Federal, é vedada a percepção de salários em valores superiores aos dos subsídios do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Quando da reposição salarial ou definição de aumento real, a aplicação dos percentuais sempre limitará o salário ao quanto definido no “*caput*” deste artigo.

“Deus Seja Louvado”



006

Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

Art. 4 As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 5 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 09 de Fevereiro de 2017

JOSE CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

Impacto Orçamentário-Financeiro - Base de Cálculo

Referente reposição salarial INPC 6,58% no quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal
Previsão do início do impacto das despesas: a partir da folha de pagamento de fevereiro de 2017.

SITUAÇÃO ATUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

MESES	DESPESA COM PESSOAL	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	% DESPESA S/ RCL
jan/15	1.647.530,92	3.646.044,72	45,19
fev/15	1.574.834,66	3.143.539,01	50,10
mar/16	1.542.503,97	3.241.155,40	47,59
abr/16	1.575.207,84	2.866.495,28	54,95
mai/16	1.549.707,31	3.826.499,91	40,50
jun/16	1.524.843,06	3.016.123,34	50,56
jul/16	1.502.314,42	3.088.549,74	48,64
ago/16	1.537.039,29	3.146.799,60	48,84
set/16	1.520.496,70	2.642.836,42	57,53
out/16	1.500.211,66	2.979.640,34	50,35
nov/16	1.755.481,47	3.799.609,18	46,20
dez/16	2.509.275,11	5.026.431,19	49,92
TOTAL	19.739.446,41	40.423.724,13	48,83

TOTAL DE GASTO COM PESSOAL PERÍODO DE JAN/16 ATÉ DEZ/16

19.739.446,41

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PERÍODO DE JAN/16 a DEZ/16

40.423.724,13

PORCENTAGEM DA DESPESA SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

48,83

Situação com reposição salarial geral conforme INPC acumulado em 2016 de 6,58%.

Despesas com Pessoal previstas para o Poder Executivo Municipal:	2017	2018	2019
Previsão das despesas com pessoal, sem reposição salarial	R\$ 19.739.446,41	R\$ 20.825.115,96	R\$ 21.970.497,34
Previsão das despesas com pessoal, com reposição salarial de 6,58%	R\$ 21.038.301,98	R\$ 22.309.599,65	R\$ 23.657.099,19

*para o ano de 2017 média da despesa entre JAN/16 e DEZ/16

*para o ano de 2017 aumento das despesas a partir de fevereiro de 2017

*para os anos subsequentes considera-se inflação de 5,5%

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Reposição salarial para os servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformedo-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor das despesas no exercício de 2017	R\$ 21.038.301,98	Orçamento 2017 *↓	Caixa 2016 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2017	45,1466%	R\$ 46.600.000,00	R\$ 56.966.862,29
Impacto sobre o caixa de 2016	36,9308%		
*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 para o exercício de 2017			
Valor das despesas no exercício de 2018	R\$ 22.309.599,65	Orçamento 2018 *↓	Caixa 2017 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2018	45,5298%	R\$ 49.000.000,00	R\$ 49.000.000,00
Impacto sobre o caixa de 2018	45,5298%		
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%			
Valor das despesas no exercício de 2019	R\$ 23.657.099,19	Orçamento 2019*↓	Caixa 2018 ↓
Impacto percentual sobre o orçamento de 2019	45,8471%	R\$ 51.600.000,00	R\$ 51.600.000,00
Impacto sobre o caixa de 2018	45,8471%		
* Considerado o crescimento da Receita Orçamentária em 5,5%			

Impactos sobre o caixa: Considerando para o exercício de 2017 o saldo do exercício de 2016 no valor de R\$ 10.366.862,29 e para os exercícios de 2018 e 2019 o equilíbrio orçamentário entre a receita e despesa.

Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro

Atendimento ao art. 19 e 20 III, b da Lei de Responsabilidade Fiscal

Reposição salarial para os servidores do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal

Na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando o Orçamento do Poder Executivo Municipal:

Município
R\$ 42.647.028,96
R\$ 21.038.301,98
49,33%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2017:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2017 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

*considerado a receita corrente líquida média dos meses de JAN/16 a DEZ/16 + 5,5% para o exercício de 2017

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2018:

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2018 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2018, sobre a RCL prevista para o exercício de 2017.

Município
R\$ 44.992.615,55
R\$ 22.309.599,65
49,59%

Município

R\$ 47.467.209,41
R\$ 23.657.099,19
49,84%

Valor previsto da Receita Corrente Líquida para o exercício de

Valor previsto da Despesa com Pessoal para o exercício de 2019 consideradas as alterações:

Impacto percentual sobre a Receita Corrente Líquida Prevista:

* considerado aumento da Receita Corrente líquida em 5,5,0% para o exercício de 2019 sobre a RCL prevista para o exercício de 2018.

** Receita corrente Líquida fornecida pelo Depto de Orçamento

OBS.: Dados retirados dos balancetes contábeis da Prefeitura Municipal, base dezembro/2016. Lembrando que os Limites de Gasto com Pessoal, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, são:

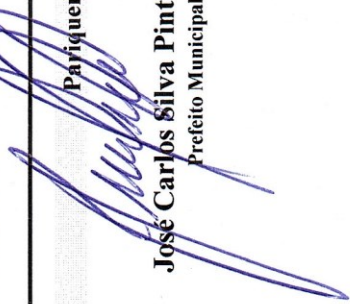
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%

LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 51,3%

LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%

Observa-se que, mesmo com o aumento em questão, a razão Receita Corrente Líquida/Despesa com Pessoal (acumuladas) está ficará ABAIXO DO LIMITE MÁXIMO PRUDENCIAL DE 51,3%.
Recomenda-se observar o **PRINCÍPIO DA PRUDÊNCIA** no aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC). Uma vez que as atividades econômicas do País estão em tendência de queda de arrecadação, situação que agravará ainda mais o quadro atual.

Paríquera-Açu, 02 de fevereiro de 2017.


José Carlos Silva Pinto
Prefeito Municipal


Nazareth Batista F. de Lima
Diretora de Finanças